

A competência do Grêmio Estudantil e da Diretoria

Competência do Grêmio Estudantil:

- I - criar o seu estatuto próprio sendo aprovado em Assembleia Geral;
- II - constituir a Diretoria;
- III - organizar reuniões e assembleias;
- IV - promover eventos e palestras com temáticas que desenvolvam o Protagonismo Juvenil e a representatividade dos estudantes;
- V - propor projetos e programas científicos, educativos e culturais;
- VI - fomentar a criação de grupos de estudos;
- VII - incentivar e organizar campeonatos e torneios esportivos internos e interescolares;
- VIII - organizar e promover mecanismos de comunicação interna por meios das redes de comunicação possíveis;
- IX - corroborar para uma educação inclusiva;
- X - cooperar para o fortalecimento da gestão democrática;
- XI - atuar sem ideologia política partidária.

Compete ao Presidente:

- I - representar o Grêmio Estudantil dentro da Instituição de Ensino e fora dela;
- II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio Estudantil;
- III - assinar, juntamente com o 1º Secretário, a correspondência oficial do Grêmio Estudantil;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- V - desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo;
- VI - participar das reuniões do Conselho Escolar como ouvinte.

Compete ao Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II - substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário do mesmo.

Compete ao 1º Secretário:

- I - publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- II - comparecer às reuniões realizadas pela Diretoria;
- III - lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- IV - executar todos os serviços inerentes ao seu cargo;
- V - redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Grêmio Estudantil;
- VI - manter em dia os arquivos da organização.

Compete ao 2º Secretário:

Auxiliar o 1º Secretário em todas as suas funções e assumir o cargo nos casos de ausência eventual do mesmo.

Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - guardar, controlar e registrar os bens patrimoniais do Grêmio Estudantil;
- II - executar todos os serviços inerentes ao seu cargo;
- III - assinar juntamente com o presidente, os documentos da tesouraria;
- IV - comparecer às reuniões realizadas pela Diretoria;
- V - representar o Grêmio Estudantil no que compete à comunicação e participação das Reuniões da Associação de Pais e Professores (APP) no sentido de apresentar as solicitações financeiras trazidas pelo Grêmio Estudantil.

Compete ao 2º Tesoureiro:

Auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas funções e assumir o cargo nos casos de ausência eventual do mesmo.

Compete ao Diretor Social:

- I - coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio Estudantil;
- II - organizar eventos promovidos pelo Grêmio Estudantil;

III - zelar pelo bom relacionamento do Grêmio Estudantil com os estudantes, com a Instituição de Ensino e com a comunidade.

Compete ao Diretor de Comunicação:

I - responder pela comunicação da Diretoria com a comunidade escolar;

II - manter a comunidade escolar informada sobre as atividades do Grêmio Estudantil, por meio de redes sociais, bilhetes na agenda, jornal, folders e outros meios de comunicação.

Compete ao Diretor Cultural:

I - promover conferências, exposições, concursos, recitais, entre outros;

II - organizar eventos científicos, musicais, teatrais e demais atividades de natureza cultural;

III - manter relações com entidades científicas e culturais.

Compete ao Diretor de Esportes:

I - coordenar e orientar as atividades esportivas;

II - incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos e interescolares;

III - manter relações com entidades esportivas.